



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

ERIKA
ANTUNES DE
ARAÚJO
GUSMÃO
13/08/2022 12:34

REFERÊNCIA: PROAD N.º 14812/2022.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Inscrição de dois servidores lotados na Secretaria de Autogestão em Saúde no evento on-line denominado "*Revendo e repensando os contratos de credenciamento*" – **Autorização para abertura do processo.**

Cuida-se de solicitação para que seja autorizada a abertura de processo, mediante **INEXIGIBILIDADE** de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, visando à contratação da associação privada UNIDAS – UNIÃO NACIONAL DAS INSTUIÇÕES DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE, relativamente à inscrição de 02 (dois) servidores que atuam na Secretaria de Autogestão em Saúde deste Regional no evento intitulado "*Revendo e repensando os contratos de credenciamento*", que será conduzido pelo profissional José Luiz Toro da Silva, no período de **19 a 20 de setembro de 2022**, na modalidade on-line, em tempo real, com duração total de 08 (oito) horas, conforme Projeto Básico EJ-TRT6 n.º 179/2022 (fls. 28/35), aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

Constam, às fls. 60/62, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e, às fls. 63/64, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, no sentido de que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento para a contratação pretendida está em conformidade com as normas vigentes.

A UNIDAS, inscrita no CNPJ sob o número 69.275.337/0001-08, encontra-se regular quanto à documentação exigida para contratação direta de pessoa jurídica pela União, consoante se verifica às fls. 40/41, 42 e 57.

DO EXPOSTO, configurados a inviabilidade de competição e o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, e com respaldo na delegação de atribuições conferida pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 n.º 01/2022, **autorizo** a abertura de processo para contratação em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei n.º 8.666/1993.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para emitir o relatório final do processo de contratação direta.

Recife, 15 de agosto de 2022.

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD n.º 14812/2022**

Objeto: Inscrição de 02 (dois) servidores lotados na Secretaria de Autogestão em Saúde deste Regional no evento *on-line* denominado "Revedo e repensando os contratos de credenciamento".

Associação indicada: **UNIDAS - UNIÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93**, que culminou na indicação da associação em epígrafe, visando à inscrição de 02 (dois) servidores que atuam na Secretaria de Autogestão em Saúde deste Regional no evento intitulado "Revedo e repensando os contratos de credenciamento", que será conduzido pelo profissional José Luiz Toro da Silva, no período de **19 a 20 de setembro de 2022**, na modalidade *on-line*, em tempo real, com duração total de 08 (oito) horas.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho (fls.46/47).

Consta autorização para abertura do processo, conforme despacho da Diretoria-Geral (doc.10), tendo o Projeto Básico (fls.28/35), sido aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante aos recolhimentos dos encargos sociais, fiscais, CNDT e CNJ (docs.12/13).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º 13, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a conseqüente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.39.48**, em nome da associação **UNIDAS - UNIÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 16 de agosto de 2022.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Coordenador/Ordenador da Despesa





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

MÁRCIA
FERNANDA D.
MENEZES
ALVES DE
ARAÚJO
16/08/2022 11:16

REFERÊNCIA: PROAD N.º 14812/2022.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Inscrição de dois servidores lotados na Secretaria de Autogestão em Saúde no evento on-line denominado "Revedo e repensando os contratos de credenciamento" - **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

Excelentíssimo Senhor Diretor,

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Considerando a delegação conferida à Diretora-Geral desta Corte e, nas suas ausências e nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 n.º 01/2022, à fl. 65, foi autorizada a abertura de processo para a contratação em epígrafe.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$525,00** (quinhentos e vinte e cinco reais), em nome do UNIDAS – UNIÃO NACIONAL DAS INSTIUIÇÕES DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE, consoante se verifica à fl. 70.

Em face dos termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário do Tribunal de Contas da União, afigura-se desnecessária a publicação a que se refere o artigo 26 da mencionada Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DO EXPOSTO, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 16 de agosto de 2022.

MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES A. DE ARAÚJO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região
em exercício



REFERÊNCIA: PROAD N.º 14812/2022.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Inscrição de dois servidores lotados na Secretaria de Autogestão em Saúde no evento on-line denominado “*Reverdo e repensando os contratos de credenciamento*” - **Ratificação da decisão de promover a contratação mediante inexigibilidade de licitação.**

 CARLOS
EDUARDO
GOMES
PUGLIESI
16/08/2022 12:55

1. Com fulcro na previsão inserta na letra ‘h’ do inciso XIV do artigo 5º da Resolução Administrativa TRT n.º 5/2014, ratifico a decisão de promover a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666 /1993;
2. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 16 de agosto de 2022.

EDUARDO PUGLIESI

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da Sexta Região

